

**AUTÓGRAFO Nº. 32/2019.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, o Projeto de Lei nº. 031/2019, abaixo transcrito:

**DISPÕE SOBRE: A adequação da remuneração dos cargos que especifica ao Piso Salarial Nacional da Categoria e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a remuneração dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias ao Piso Salarial Nacional de sua Categoria, fixado pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com alteração trazida pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

**Art. 2º** Em face da adequação a que alude o art. 1º desta Lei, a tabela de vencimentos dos respectivos servidores públicos municipais vigorarão de acordo com a redação constante do Anexo Único, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 02 de Dezembro de 2019*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**